EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2014

Dá nova redação ao Artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 36/2014.

Autoria: Vereador Antonio Pereira.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:**

O Artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** O produto auferido com a venda dos imóveis objeto desta Lei pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, devendo ser utilizado para fins sociais e de ampliação e implantação de projetos de Habitação de Interesse Social (HIS).

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de setembro de 2.014.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

-Vereador -

Exposição de Motivos

Trata-se de emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 36/2014, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para o mesmo alienar lotes de terreno localizados nos loteamentos denominados Terras de Santa Bárbara e Jardim San Marino.

Em sua exposição de motivos, o prefeito Denis Andia alega que os lotes em questão pertencem à categoria de uso dominial, podendo ser alienados, e explica que a alienação ocorrerá mediante concorrência pública precedida de avaliação dos imóveis, adotando-se como referencial o valor obtido pela média das avaliações.

No entanto, falta ao projeto esclarecer o motivo das alienações dos imóveis, assim como a destinação dos recursos a programas e ações específicas. Sem a aprovação de uma emenda, os valores obtidos com as alienações integrarão a receita de capital do Município.

Em nome da transparência na gestão pública, é de grande interesse a destinação destes valores a programas específicos, como o que está proposto pela presente emenda. Assim, faz-se uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade civil se dará de maneira mais clara e acertada.

Ademais, é importante ressaltar o grande déficit habitacional existente em Santa Bárbara d’Oeste, onde mais de 10 mil famílias manifestaram interesse em serem contempladas por projetos habitacionais. Uma análise histórica da área de Habitação em Santa Bárbara d’Oeste apontará ainda que, nos últimos 20 anos, apenas 109 moradias de interesse social foram construídas no município.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de setembro de 2.014.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

-Vereador -